



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

TCU Nº 010/2014

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS** E O MUNICÍPIO DE **MORRINHOS - GO**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL COM FINALIDADE ESPECÍFICA E PRAZO LIMITADO E OUTRAS AVENÇAS, que entre si celebram a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social (Decreto estadual n. 6.283/2005), CNPJ 02.106.664/0001-65, com sede na Rua T-14, n. 249, Qd. 169, Lotes 8 a 10, Setor Bueno - Goiânia - GO, neste ato representada por sua Coordenadora Geral em substituição **Helca de Sousa Nascimento**, brasileira, casada, advogada, RG 1986686 SSP/GO, CPF 597.964.561-88, Coordenador Administrativo **Izekson José da Silva**, brasileiro, casado, administrador, RG 515708 - SSP - GO, CPF 130.095.321-72 e Coordenador Financeiro **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, RG 9027988 - SSP - SP, CPF 007.386.608-33, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE MORRINHOS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, nº 160 - Setor Central - CEP: 75.650-000, Morrinhos - GO, representado pelo prefeito **Rogério Carlos Troncoso Chaves**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do RG 427228 SSP - GO e do CPF 125.137.681-91, residente e domiciliado em Morrinhos - GO, neste ato denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem estabelecer e cumprir as seguintes Cláusulas e Condições:

Preâmbulo:

Considerando que consta como Programa do Contrato de Gestão firmado entre a **CEDENTE** e a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN, o repasse de recursos específicos para atender aos serviços de assistência social dos municípios;

Considerando o interesse do **CESSIONÁRIO** neste benefício e a apresentação do Plano de Trabalho constante do **processo nº 2014/331549** da OVG;

Considerando o atendimento dos requisitos formais e materiais exigidos no Contrato de Gestão e nas normas legais;

Considerando, por fim, as finalidades estatutárias da Organização das Voluntárias de Goiás e seus objetivos institucionais de atendimento de entidades assistenciais, públicas ou privadas, no que tange à melhoria da qualidade da assistência social no Estado, bem como a dificuldade de obtenção de transporte ambulatorial pelas pessoas em situação de risco social e de saúde nos municípios do interior do Estado;



ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

devido pelo Estado de Goiás ao Município, cabendo à SEGPLAN o repasse do valor bloqueado junto com os valores do Contrato de Gestão;

Parágrafo Quinto - Resolve-se ainda a Cessão de Uso em tela:

I - Por acordo entre as Partes, com a devolução do bem antes do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo terceiro deste artigo;

II - Por perecimento do bem, sem culpa do **CESSIONÁRIO**, apurada em procedimento administrativo a ser instaurado pela **CEDENTE**;

III - Por perecimento do bem, com culpa do **CESSIONÁRIO**, caso em que este se obriga a devolver o valor de mercado do bem, apurado conforme Tabela FIPE ou a repor o bem nas mesmas condições em que se encontrava no momento do perecimento;

IV - por determinação judicial.

Cláusula Quarta - O valor acordado da cessão de uso aqui contratada é de R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), estabelecido apenas para efeitos fiscais e orçamentários, não havendo obrigações monetárias do **CESSIONÁRIO** para com a **CEDENTE**, relativas ao uso do veículo, mas apenas obrigações já estabelecidas neste instrumento, referentes à utilização;

Cláusula Quinta - **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se comprometem a cumprir suas obrigações previstas neste Termo de Cessão de Uso firmado entre eles, conforme abaixo estabelecido, sem prejuízo das já previstas:

I - Pelo **CEDENTE**:

- a) Entregar o veículo ao **CESSIONÁRIO** na condição de novo, emplacado e devidamente licenciado em nome da OVG;
- b) Notificar imediatamente o **CESSIONÁRIO** de qualquer multa, intimação ou comunicação recebida, referente ao veículo, dos órgãos fiscais, de trânsito, ambientais ou judiciais;
- c) Fiscalizar, a qualquer tempo e sem prévio aviso, a correta utilização do veículo pelo **CESSIONÁRIO**;
- d) Vistoriar e receber o veículo em caso de devolução, destinando-o ao patrimônio do Estado de Goiás, mediante transferência do registro;
- e) Assinar o documento único de transferência em nome do **CESSIONÁRIO** ao final do prazo de cessão, se este optar nos termos do parágrafo primeiro da cláusula terceira.

II - Pelo **CESSIONÁRIO**:

- a) Vistoriar e receber o veículo na forma estabelecida pela **CEDENTE**;
- b) Não utilizar o veículo para atividades que não sejam de transporte ambulatorial de pessoas em situação de vulnerabilidade social ou risco de saúde;

ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

- c) Pagar todas as despesas de utilização e manutenção do veículo, inclusive tributos sobre ele incidentes, licenciamento, taxas, etc.;
- d) Pagar imediatamente, mesmo na hipótese de ingresso de recurso administrativo ou judicial, toda e qualquer multa ou penalidade imposta pelo Poder Público em razão de infração na utilização do veículo;
- e) Responder, de forma exclusiva e pessoal, intervindo no processo e isentando expressamente a **CEDENTE** de qualquer responsabilidade, por toda e qualquer ação, judicial ou extrajudicial, relativa ao uso do veículo;
- f) Comunicar de imediato à **CEDENTE** qualquer notificação, infração ou comunicado recebida dos órgãos públicos, bem como eventual apreensão ou retenção, relativos ao veículo, sob pena de rescisão imediata da Cessão e atribuição de responsabilidade por perdas e danos eventualmente sofridos;
- g) Manter o veículo em perfeitas condições de segurança, conforme o Regulamento de Trânsito;
- h) Manter o veículo permanentemente segurado;
- i) Comunicar à **CEDENTE** toda e qualquer ocorrência em relação ao veículo.

Cláusula Sexta - Além das disposições constantes deste instrumento, regem ainda, as relações entre as Partes, como normas suplementares a serem observadas, as normas e orientações relativas aos bens públicos, a legislação orçamentária e patrimonial do Estado e as normas federais de caráter geral.

Cláusula Sétima - O presente Instrumento deverá ser registrado no DETRAN/GO para fazer constar de registro a presente cessão de uso.

Cláusula Oitava - Para dirimir quaisquer dúvidas, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em detrimento de qualquer outro.

E, por assim estarem em pleno acordo com as condições deste Contrato, assinam este instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 14 de abril de 2014.

Helca de Sousa Nascimento
Coord. Geral Substituta - OVG

Izekson José da Silva
Coord. Administrativo - OVG

Olavo Marsura Rosa
Coordenador Financeiro - OVG

Rogério Carlos Troncoso Chaves
Prefeito Municipal Morrinhos - GO

Testemunhas: 1.
Nome: _____
CPF: _____

2.
Nome: _____
CPF: _____

Jucélia de Souza Goulart
Título / AS, UR-OAB/GO 15.675